

José Augusto Carvalho

É doutor em Letras pela USP

/// O Estatuto da Criança e do Adolescente, triste herança de legisladores “bonzinhos”, precisa mudar. Mas a maioria penal não deve ser reduzida

Maioridade penal

Alguns candidatos a postos eletivos prometem diminuição da maioria penal para 16 anos, na presunção de que isso vá resolver ou diminuir a criminalidade juvenil. Reduza-se a responsabilidade criminal para 16 anos, e amanhã será preciso reduzi-la para 15, ou para 14, quiçá para 10 anos...

Talvez a solução se encontre parcialmente no que fez um juiz de Uberlândia (MG), segundo anedota que circulou na internet. Cansado de ver os mesmos três rapazes “apreendidos” diversas vezes por roubo, associação com o tráfico e assassinato, o juiz resolveu mandá-los para a prisão como adultos, mas em celas separadas dos marginais maiores de idade. (“Apreendido” é uma inovação semântica dos nossos pouco ilustrados legisladores, já que, a rigor, “apreender” só se aplica a coisas, segundo conceituação e exemplos no verbete próprio dos bons dicionários de língua.)

Assim que a notícia se espalhou, o juiz recebeu a visita de três defensores da legalidade: um representante do Ministério Público, um representante da CNBB e um advogado. Os três insistiram que o juiz estava agindo contra a lei prendendo os rapazes em lugar de encaminhá-los a um



Instituto de Atendimento Socioeducativo (Iase) e avisaram que iriam fazer uma representação contra ele na OAB e manifestar publicamente, em jornais e na televisão, a pretensa arbitrariedade do magistrado.

Este ouviu as ponderações e respondeu

que não era necessário recorrer à OAB ou à imprensa: mandaria digitar um termo de responsabilidade segundo o qual os três cidadãos responderiam individualmente por cada um dos menores infratores que saíam da prisão sob a guarda deles. Ao ouvirem isso, os três fizeram meia-volta e

deram às de vila-diogo.

Parece-me que a ideia básica dessa anedota consiste em que se devam tratar os menores infratores como adultos, no caso de reincidência. Há menores de 16 anos com ficha criminal quilométrica. Um deles, recentemente, declarou na televisão, ao vivo, que, por ter 16 anos, ainda tinha mais dois anos pela frente para matar, roubar, sequestrar e traficar impunemente.

Esse menor (infelizmente, a lei impede que lhe citem o nome ou mostrem seu rosto) chegou a ameaçar de morte o policial que o prendeu. Assim, o melhor a fazer, na minha opinião, é considerar o menor como irresponsável na primeira “apreensão”. Mas, na segunda, ele seria tratado como maior de idade e mandado para a prisão, ainda que em cela separada da marginalidade adulta.

Carlos Heitor Cony, que me lembre, disse, certa vez, numa crônica que é estranho que um rapaz de 17 anos, a alguns dias ou à véspera de completar 18 anos, seja considerado incapaz e, portanto, menor de idade. Seu argumento básico é o seguinte: se ele sabe que não deve defecar no meio da rua na frente de todo mundo, então ele tem consciência do certo e do errado. Não serão alguns dias ou algumas horas que farão o milagre de transformá-lo de incapaz em alguém responsável pelos seus atos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, triste herança de legisladores “bonzinhos”, precisa mudar. Mas a maioria penal não deve ser reduzida.